



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03
LEI Nº723/2026

Altera o Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Minas Gerais (ARSAMB).

A **PREFEITA MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* da Cláusula Vigésima Sétima do Contrato de Consórcio Público da ARSAMB passa a vigorar com a exclusão dos seus incisos VI e V, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

- I – Diretoria Geral;
- II – Diretoria Técnica-Operacional;
- III – Diretoria Administrativa-Financeira;
- VI – (Revogado);
- V – (Revogado). (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogadas a Cláusula Sexagésima Quarta e a Cláusula Sexagésima Quinta do Contrato de Consórcio Público da ARSAMB.

Art. 3º A tabela intitulada “EMPREGOS GERAIS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO” do Anexo II (“RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS”) do Contrato de Consórcio Público da ARSAMB passa a vigorar acrescida da seguinte observação, a ser inserida logo abaixo do texto da tabela:

Observação: Os empregos públicos de Diretor Geral, Diretor Técnico-Operacional, Diretor Administrativo-Financeiro e Ouvidor não configuram cargos comissionados puros de livre nomeação e exoneração, sendo os seus titulares detentores de mandato fixo, nos termos das regras de governança e estabilidade estabelecidas neste Contrato e no Estatuto Social da Agência. (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre- MG, 19 de Agosto de 2026.


Maria Cecilia Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Ementa: Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 11/2026, para corrigir a referência à Cláusula do Contrato de Consórcio Público da ARSAMB.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 11/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

COMO ERA:

Art. 1º O caput da Cláusula Vigésima Sexta do Contrato de Consórcio Público da ARSAMB passa a vigorar com a exclusão dos seus incisos VI e V, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

I – Diretoria Geral;

II – Diretoria Técnica-Operacional;

III – Diretoria Administrativa-Financeira;

VI – (Revogado);

V – (Revogado). (NR)

COMO FICARÁ:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Art. 1º O caput da Cláusula Vigésima Sétima do Contrato de Consórcio Público da ARSAMB passa a vigorar com a exclusão dos seus incisos VI e V, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

I – Diretoria Geral;

II – Diretoria Técnica-Operacional;

III – Diretoria Administrativa-Financeira;

VI – (Revogado);

V – (Revogado). (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alegre -MG, 17 de Agosto de 2026.

NICODEMOS MACHADO CAMPOS

PRESIDENTE

EVERTON PEDRO DA SILVA LAETE

VICE-PRESIDENTE

SONIA CRISTINA VIANA

SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93
S A N Ç Ã O

Projeto de Lei **n.º 723/2026** que **Altera o Contrato de Consórcio Público de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Minas Gerais (ARSAMB).**

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre-MG, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins determinados pela Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026.


MARIA CECILIA DA COSTA GARCIA

Prefeita Municipal